



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/CPL-CMM
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-____/2021-CPL-CMM
CONTRATO DE ____
Nº: CPS-____/2021-PP-____/2021-CPL-CMM-[SIGLA ÓRGÃO]

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO – CÂMARA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 357 – Centro, CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.335.744/0001-06, neste ato representado pelo seu Exmº Presidente, Sr. ELIAS SARRAF PACHECO, portador da Carteira de Identidade nº 2857841 2 VIA – PCDI/PA, e do CPF nº 488.944002-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Leite, 278, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, localizada na [endereço completo da pessoa jurídica: rua/avenida/outro, nº – complemento, bairro, cidade, estado, CEP], neste ato representada por [nome do(a) empresário(a)], portador(a) do(a) [documento de identificação com foto], CPF nº [inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas], residente e domiciliado(a) na [endereço completo: rua/avenida/outro, nº – complemento, bairro, cidade, estado, CEP]

LOCAL: Lavrado e assinado aos [data da assinatura do contrato], na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO, localizada na | Av. Senador Lemos, 357 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de _____, realizado através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no artigo 1º, § único, da Lei 10.520/2002, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de [OBJETO CONTRATUAL AQUI], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 [Descrição detalhada do objeto]

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4.1.1 [DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA].

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão licitador.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 das indenizações e multas.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (<https://www.melgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Melgaço, ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
ELIAS SARRAF PACHECO
Presidente da Câmara

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo do Representante

Testemunhas:

1. _____
CPF: ____-____-____

2. _____
CPF: ____-____-____

